



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 04-00004/2018 da Vereadora Patrícia Bezerra (PSDB)

"Dispõe sobre a garantia de gestão de pessoas para fins garantia à proteção absoluta e integral de crianças e adolescentes e da outras providências.

Art. 1º - Altera o artigo 98, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 98 - Fica assegurada à servidora ou empregada gestante, bem como ao servidor, servidora, empregado ou empregada, que detenha a guarda de criança e adolescente, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo ou emprego:

I - mudança de função, pelo tempo necessário, por recomendação médica, em decorrência de gestação ou tratamento de crianças e adolescentes com deficiência ou diagnóstico de doença rara;

II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares;

III - dispensa do horário de trabalho, uma vez por semana, para acompanhamento em tratamento, habilitação ou reabilitação de criança ou adolescente com deficiência ou diagnosticada com doença rara.

Art. 2º - A municipalidade garantirá, visando a melhoria de sua gestão pública, a geração de dados para o monitoramento e elaboração de indicadores que aprimorem as políticas públicas propostas nesta lei.

Parágrafo único. A efetivação de monitoramento e criação de indicadores visa garantir a efetividade do disposto no artigo segundo da Lei Municipal 16.817 de 02 de fevereiro de 2018, para a adoção das ações de desenvolvimento sustentável da Organização Nações Unidas.

Art. 3º - Os custos relativos à implementação desta lei caberão às dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ser regulamentada no prazo de 60 dias da data de vigência dessa lei.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.